



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 95456/23

EXERCÍCIO: 2023

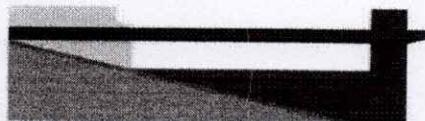
SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Salgadinho

DATA DE ENTRADA: 11/09/2023

ASSUNTO: Licitação - 00034/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de SalgadinhoPB

INTERESSADOS: Maikon Roberto Minervino
Marcos Antonio Alves



BAHIA

Bahia Construções Locações Serviços Ltda.

CNPJ: 22.514.781 0001-75 Inscrição Municipal: 982 Inscrição Estadual: 16.258.573-0

Rua: João Cirilo da Silva, 512 Bairro: Antônio Bento Cidade: Santa Luzia -PB CEP: 58600-000

Contato: (83) 99919-9564 (83)99961-5798

Email: locadorabahia@hotmail.com

ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
<u>1</u>	MANILHA DE 500	<u>20</u>	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
<u>2</u>	MANILHA DE 700	<u>20</u>	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
<u>3</u>	MANILHA DE 1.000	<u>15</u>	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
			Total:	R\$ 19.000,00

FORMAS DE PAGAMENTOS:

- **A VISTA**
- **CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO (TODOS OS CARTÕES).**
- **TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA: BANCO CAIXA ECONÔMICA. AG: 3485/ OP: 003 /CC: 318-3**
- **Pix: 22514781000175 CNPJ**

(O CLIENTE DEVERÁ CONFIRMAR O PEDIDO E REALIZAR O PAGAMENTO DE 100%)

João Antônio Alves da Silva

João Antônio Alves da Silva
CPF: 314.663.115-68
Representante Legal

AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!

22.514.781/0001-75
BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 Rua Joao Cirilo Da Silva, 512 - Antonio Bento
 CEP: 58.600-000 - Santa Luzia -PB

LUCAS FIRMINO BARBOZA -ME / L CONTRUSCOES

CNPJ: 06.101.963/0001-68

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - PB

PROPONENTE:

Empresa: LUCAS FIRMINO BARBOZA - ME (L CONSTRUÇÕES)

CNPJ(MF) n° 06.101.963/0001-68

Inscrição Estadual n° 16.142.171-7

Endereço: Rua do Comércio, SN, Centro - Passagem-PB.

CEP: 58.734-000 - Cidade: Passagem - Estado: Paraíba

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20	300,00	6.000,00
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20	380,00	7.600,00
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15	650,00	9.750,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 23.350,00 (Vinte e Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais);

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Passagem - PB, em 25 de julho de 2023.



LUCAS FIRMINO BARBOZA ME
L CONSTRUÇÕES

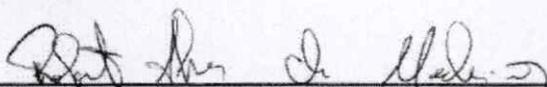
CNPJ n° 06.101.963/0001-68

Roberto Serralheria & Pre Moldado**CNP: 32.604.873/0001-08.****Inscrição municipal: 1178****Rua: Pedro Amancio de Lima N°11 Bairro: Antônio Bento / Santa Luzia-PB.****Contato: (83) 99802-1803****Email: robertomedeiros9@gmail.com****ORÇAMENTO**

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNT</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
<u>1</u>	MANILHA DE 500 mm	<u>20</u>	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
<u>2</u>	MANILHA DE 700	<u>20</u>	R\$ 370,00	R\$ 7.400,00
<u>3</u>	MANILHA DE 1.000	<u>15</u>	R\$ 580,00	R\$ 8.700,00
Total:				R\$ 21.300,00

FORMAS DE PAGAMENTOS:

- A VISTA.
- CARTÃO DE CRÉDITO E DÉBITO (TODOS OS CARTÕES).
- TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA.


Roberto Alves de Medeiros**(O CLIENTE DEVERÁ CONFIRMAR O PEDIDO E REALIZAR O PAGAMENTO DE 100%)****AGRADECEMOS A PREFERÊNCIA!**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00034/2023
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- Assunto:** Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.
- Interessados:** Prefeitura Municipal de Salgadinho e: BAHIA CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado.

Salgadinho - PB, 09 de Agosto de 2023.

MAIKON ROBERTO MINERVINO

Assessor Jurídico
OAB-PB 26711



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria de Infraestrutura.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a necessidade
da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Salgadinho - PB, 04 de Agosto de 2023.


 MARCOS ANTÔNIO ALVES
 Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20	260,00	5.200,00
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20	300,00	6.000,00
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15	520,00	7.800,00
					Total 19.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

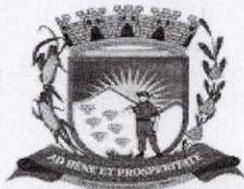
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
 - 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

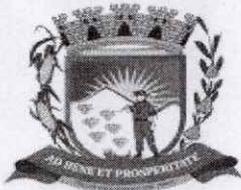
13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Julho de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20	260,00	5.200,00
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20	300,00	6.000,00
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15	520,00	7.800,00
					Total 19.000,00

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 19.000,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

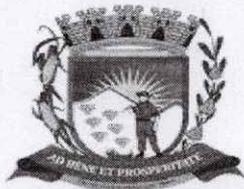
4.4.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2023

Salgadinho - PB, 08 de Agosto de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00034/2023

Participantes				Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - MANILHA DE 500 MM									
BAHIA CONSTRUCOES	LOCACOES	E	SERVICOS	UNID	20	260,00	5.200,00	1	
LTDA									
2 - MANILHA DE 700 MM									
BAHIA CONSTRUCOES	LOCACOES	E	SERVICOS	UNID	20	300,00	6.000,00	1	
LTDA									
3 - MANILHA DE 1000 MM									
BAHIA CONSTRUCOES	LOCACOES	E	SERVICOS	UNID	15	520,00	7.800,00	1	
LTDA									

Salgadinho - PB, 08 de Agosto de 2023

RESULTADO FINAL:

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES

- BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS Secretário
LTDA.

22.514.781/0001-75

Item(s): 1 - 2 - 3.

Valor: R\$ 19.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

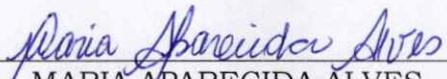
Objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.



MARIA APARECIDA ALVES
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, destinado a:

Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

2.0.DA COMPRA

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBSUNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20
2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.
- 7.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Lindinaldo de Souza Gomes
LINDINALDO DE SOUZA GOMES
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.

Marcos Antonio Alves

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2023 às 22:10:18 foi protocolizado o documento sob o Nº 95456/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Número da Licitação: 00034/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 10/08/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Salgadinho

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 19.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de SalgadinhoPB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 19.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Bahia Construcoes Locacoes E Servicos Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.514.781/0001-75

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 21.300,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Roberto Alves de Medeiros 08931817495

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.604.873/0001-08

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 23.350,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): LUCAS FIRMINO BARBOSA - ME/LCONSTRUÇÕES

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 06.101.963/0001-68

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	66073109e7554df28d2150ef5f961482
Autorização da autoridade competente	Sim	70a083ae247f35af07d70e5588606f81
Estimativa da despesa	Sim	1a71c282f0dcdd287435d9fc0515fafb
Estudo Técnico Preliminar	Sim	4c6111add0fa7cf483f9de38e8acf774
Formalização de demanda	Sim	4c6111add0fa7cf483f9de38e8acf774
Justificativa de preço	Sim	1a71c282f0dcdd287435d9fc0515fafb
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	015823e9e6164b1e468fe2315d27a50a
Previsão Orçamentária	Sim	83f2af65e3d99e1525a43a0a3c0af562
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	4c6111add0fa7cf483f9de38e8acf774
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Bahia Construcoes Locacoes E Servicos Ltda	Sim	5bf6c9d8d99bd02e6ccd678acdff15e52
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Roberto Alves de Medeiros 08931817495	Sim	6ef370497c2053c9956f67295584b297

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 3 - Proposta e Anexos - LUCAS FIRMINO BARBOSA - ME/LCONSTRUÇÕES	Sim	70ba6c77b28f44ddb7577c20736dd742

João Pessoa, 11 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00034/2023

CONTRATO Nº: 00105/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E BAHIA
CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - RUA JOAO CIRILO DA SILVA, 512 - ANTONIO BENTO - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 22.514.781/0001-75, neste ato representado por Layssa Machado Alves, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Abel Coelho, SN, Centro - Santa Luzia - PB, CPF nº 074.889.864-66, Carteira de Identidade nº 4405422 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00034/2023-02, de 10 de Agosto de 2023, tem por objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20	260,00	5.200,00



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20	300,00	6.000,00
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15	520,00	7.800,00
				Total:	19.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO

136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 11 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

Carla Raiane N. Primo

PELO CONTRATANTE

Marcos Antonio Alves

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
034.688.804-21

PELO CONTRATADO

Layssa Machado Alves

**BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E
SERVICOS LTDA**
LAYSSA MACHADO ALVES
074.889.864-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00105/2023 - 11.08.23 - BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho - PB, 11 de agosto de 2023.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.900,60 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS E SEXTENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: A9688E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.203/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023
CONTRATO Nº 2.203/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.447,30 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: 84D26C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023**

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquina pesada do tipo retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos de Patos/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ 27.545.583/0001-92, vencendo no seguinte item, 001, SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Patos – PB, 24 de agosto de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador: 144B80F3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: 14ACD8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00105/2023 - 11.08.23 - BAHIA CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho – PB, 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FCB54CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ:14.175.618/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos Próprios do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.00 Secretaria de Serviços Urbanos - 26.782.4001.1063 - CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.483,89 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 24/08/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 24 de agosto de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:12DF6D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA – ME, CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO POVOADO DE SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos Próprios do orçamento do município, através da seguinte

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.00 Secretaria de Saúde - 10.301.5001.1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.588,10 (Cento e Dezesete Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 23/08/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 24 de agosto de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:542E1A70

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, com valor global: R\$ 12.780,00 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, com valor global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor global: R\$ 19.339,98 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, com valor global: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, com valor global: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com valor global: R\$ 13.902,00 (Treze Mil e Novecentos e Dois Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB, 24 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO –
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, com valor global: R\$ 12.780,00 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, com valor global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor global: R\$ 19.339,98 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, com valor global: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, com valor global: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com valor global: R\$ 13.902,00 (Treze Mil e Novecentos e Dois Reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00034/2023

CONTRATO Nº: 00105/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO E BAHIA
CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Salgadinho - Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CNPJ nº 08.881.666/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Marcos Antônio Alves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua José Marciel Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, CPF nº 034.688.804-21, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - RUA JOAO CIRILO DA SILVA, 512 - ANTONIO BENTO - SANTA LUZIA - PB, CNPJ nº 22.514.781/0001-75, neste ato representado por Layssa Machado Alves, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Abel Coelho, SN, Centro - Santa Luzia - PB, CPF nº 074.889.864-66, Carteira de Identidade nº 4405422 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Despacho nº DV 00034/2023-02, de 10 de Agosto de 2023, tem por objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00034/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	P. TOTAL
1	MANILHA DE 500 MM	UNID	20	260,00	5.200,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO

2	MANILHA DE 700 MM	UNID	20	300,00	6.000,00
3	MANILHA DE 1000 MM	UNID	15	520,00	7.800,00
				Total:	19.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
 ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
SETOR DE LICITAÇÃO**

pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoá - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salgadinho - PB, 11 de Agosto de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Marcos Antonio Alves

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional
034.688.804-21

PELO CONTRATADO

Carla Raiane N. Primo

[Signature]

**BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E
SERVICOS LTDA**
LAYSSA MACHADO ALVES
074.889.864-66



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA - ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00105/2023 - 11.08.23 - BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho - PB, 11 de agosto de 2023.

Marcos Antonio Alves
MARCOS ANTÔNIO ALVES
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.900,60 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS E SEXTENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: A9688E15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2.203/2023**

EXTRATO DE CONTRATO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2023
CONTRATO Nº 2.203/2023**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTAL MÉDICO-CIRÚRGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.447,30 (TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO Nº 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 24 de Agosto de 2023.

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador: 84D26C39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2023**

OBJETO: contratação de empresa para locação de máquina pesada do tipo retroescavadeira para atender as necessidades da secretaria municipal de serviços públicos de Patos/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, CNPJ 27.545.583/0001-92, vencendo no seguinte item, 001, SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE RETROESCAVADEIRA COM OPERADOR E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 95.880,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Patos - PB, 24 de agosto de 2023.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Robeivaldo de Andrade Leite
Código Identificador: 144B80F3

**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00034/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00034/2023, que objetiva: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BAHIA CONSTRUÇOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho - PB, 10 de Agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Moraes
Código Identificador: 14ACD8EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023

OBJETO: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00034/2023.
DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00105/2023 - 11.08.23 - BAHIA CONSTRUÇÕES LOCACOES E SERVICOS LTDA - R\$ 19.000,00.

Salgadinho – PB, 11 de agosto de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:FCB54CDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 112/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA CONSTRUTORA REALIZAR EIRELI, CNPJ:14.175.618/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos Próprios do orçamento do município, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.00 Secretaria de Serviços Urbanos - 26.782.4001.1063 - CONST. E REC. DE PONTES, BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 43.483,89 (Quarenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 24/08/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 24 de agosto de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:12DF6D03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 113/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, CNPJ: 08.881.666/0001-08 E A EMPRESA E&M ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E CONSTRUÇOES LTDA – ME, CNPJ: 40.714.462/0001-95.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE, LOCALIZADA NO POVOADO DE SERRARIA NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

Fundamento LEGAL: Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, correrão por conta dos Recursos Próprios do orçamento do município, através da seguinte

rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.00 Secretaria de Saúde - 10.301.5001.1035 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS/ACADEMIAS DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51 - Obras e instalações.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.588,10 (Cento e Dezesete Mil Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 24/08/2023 À 23/08/2024

DATA E ASSINATURA: Salgadinho – PB, 24 de agosto de 2023, **MARCOS ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal e empresa Contratado.**

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:542E1A70

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, com valor global: R\$ 12.780,00 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, com valor global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor global: R\$ 19.339,98 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, com valor global: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, com valor global: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com valor global: R\$ 13.902,00 (Treze Mil e Novecentos e Dois Reais).

Resolve: Adjudicar, após análise do processo, nos termos da Lei 8.666/1993 e suas atualizações e ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002.

São Mamede -PB, 24 de Agosto de 2023.

JOSÉ LUIZ DA COSTA NETO –
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00009/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos para a secretaria de saúde do município de São Mamede-PB.

Vencedores: A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ: 31.070.140/0001-60, com valor global: R\$ 12.780,00 (Doze Mil e Setecentos e Oitenta Reais), DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 49.140.067/0001-10, com valor global: R\$ 5.220,00 (Cinco Mil e Duzentos e Vinte Reais), LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 42.650.279/0001-07, com valor global: R\$ 19.339,98 (Dezenove Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 38.259.748/0001-86, com valor global: R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil e Setecentos Reais), NOVA MIX LTDA, CNPJ: 49.949.246/0001-01, com valor global: R\$ 7.830,00 (Sete Mil e Oitocentos e Trinta Reais), ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.478.023/0001-80, com valor global: R\$ 13.902,00 (Treze Mil e Novecentos e Dois Reais).



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

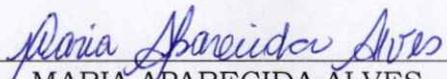
Objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Salgadinho-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.00 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
15.451.2001.2052 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA -
ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO

Salgadinho - PB, 02 de Agosto de 2023.



MARIA APARECIDA ALVES
Secretária



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.514.781/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2015
NOME EMPRESARIAL BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CIRILO DA SILVA	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BENTO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
UF PB	ENDEREÇO ELETRÔNICO RAONY.REGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9695-9625
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **11:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.514.781/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2015
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</p> <p>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</p> <p>47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas</p> <p>47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias (Dispensada *)</p> <p>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)</p> <p>77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos (Dispensada *)</p> <p>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</p> <p>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</p> <p>77.32-2-02 - Aluguel de andaimes</p> <p>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</p> <p>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</p> <p>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</p> <p>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</p> <p>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)</p> <p>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</p> <p>90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares</p>

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R JOAO CIRILO DA SILVA	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	---------------	----------------------

CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BENTO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA	UF PB
-------------------	----------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RAONY.REGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9695-9625
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2015
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **11:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.514.781/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/05/2015
NOME EMPRESARIAL BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R JOAO CIRILO DA SILVA	NÚMERO 512	COMPLEMENTO *****
CEP 58.600-000	BAIRRO/DISTRITO ANTONIO BENTO	MUNICÍPIO SANTA LUZIA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO RAONY.REGIS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9695-9625	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2022** às **11:49:33** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº 22.514.781/0001-75

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08

LAYSSA MACHADO ALVES, brasileira, solteira, nascida em 11/03/2001, empresária, portadora da RG nº 4.405.422 SSDS/PB e do CPF (MF) nº 074.889.864-66 residente e domiciliado na Rua Abel Coelho, SN, Centro, Santa Luzia/PB – CEP 58600-000, sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial, **BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE nº 25200794109 de 15/03/2017, com sede Rua João Cirilo da Silva, número 512, Antônio Bento, Santa Luzia/PB – CEP 58600-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 22.514.781/0001-75, resolve assim, através do presente instrumento, alterar o Contrato Social, mediante a seguinte cláusula e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada unipessoal, que tem por objeto social a Construção de edifícios residenciais industriais comerciais e de serviços; construção de redes de água e esgoto; terraplanagem; obras de fundações; aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; casas de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares; locação de automóveis com motorista ou condutor; coleta de resíduos não-perigosos; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno; consultoria, assessoria em projetos, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, perfuração e construção de poços de água, comércio varejista de pedras para revestimento, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, obras de açudes,

fornecimento de máquinas agrícolas com operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador **passa, a partir desta data, a ter o seguinte objeto:** Construção de edifícios residenciais industriais comerciais e de serviços; construção de redes de água e esgoto; terraplanagem; obras de fundações; aluguel com operador ou os serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; aluguel de andaimes; montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias; aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente sem operador; aluguel de palcos coberturas e outras estruturas de uso temporário; serviços de organização de feiras congressos exposições e festas; casas de festas e eventos; atividades de sonorização e de iluminação; produção de espetáculos de rodeios vaquejadas e similares; locação de automóveis com motorista ou condutor; coleta de resíduos não-perigosos; aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos; serviços combinados para apoio a edifícios exceto condomínios prediais; limpeza em prédios e em domicílios; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; instalação e manutenção elétrica; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; comércio varejista de materiais de construção em geral e comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia, demolição de edifícios e outras estruturas, preparação de canteiro e limpeza de terreno; consultoria, assessoria em projetos, aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração, perfuração e construção de poços de água, comércio varejista de pedras para revestimento, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, construção de instalações esportivas e recreativas, fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, obras de açudes, fornecimento de máquinas agrícolas com operador, serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita, aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, coleta de resíduos perigosos e fabricação de esquadrias de metal

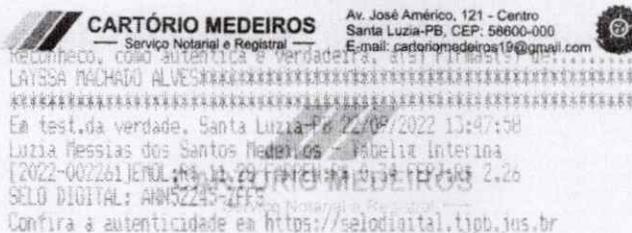
CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas não alcançadas por esse instrumento particular de alteração, continuam em pleno vigor.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato, e assinar o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Santa Luzia/PB, 20 de setembro de 2022



Layssa Machado Alves
LAYSSA MACHADO ALVES





TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RAONY DE SOUSA REGIS, com inscrição ativa no CRC/DF, sob o nº 024285, registrado em 14/06/2013 nscrito no CPF nº 06250375457, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
06250375457	024285	RAONY DE SOUSA REGIS



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2022 11:23 SOB Nº 20221166475.
PROTOCOLO: 221166475 DE 06/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213152513. CNPJ DA SEDE: 22514781000175.
NIRE: 25200794109. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2022.
BAHIA CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

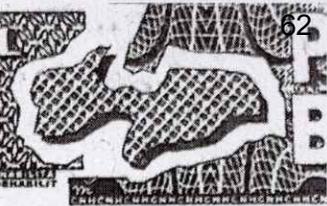
MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,

Comprovantes de regularidade da contratada: Doc: 95456/23; Data: 11/09/2023 22:14. Responsável: Maikon R. Minervino.
Impresso por convidado em 14/09/2023 01:36. Validação: 643E.F2DF.92F0.9D04.9B1C.5E41.AE63.ACD5.



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



62

NOME
LAYSSA MACHADO ALVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
4405422 SSSD PB

CPF DATA NASCIMENTO
074.889.864-66 11/03/2001

FILIAÇÃO
**MAYARA MACHADO DE MORIAS
 JOAO ANTONIO ALVES DA SILVA**



PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[Grid] [Grid] AB

Nº REGISTRO
07395814232

VALIDADE
08/06/2024

1º HABILITAÇÃO
20/12/2019

1853957133

OBSERVAÇÕES
EAR;

Layssa Machado Alves

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SANTA LUZIA, PB

DATA EMISSÃO
08/01/2021

Agamenon Vieira da Silva

ASSINATURA DO EMISSOR

**52709855006
 PB042214696**



PARAÍBA



853957133

62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.514.781/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:50 do dia 17/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2023.

Código de controle da certidão: **5DA8.A572.EE24.6042**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **A6C6.33F1.086C.3C02**

Emitida no dia 29/06/2023 às 15:30:57

Nome Empresarial:

BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA - ME

Endereço:

JOAO CIRILO DA SILVA

Número:

512

Complemento:

Bairro:

ANTONIO BENTO

Município:

SANTA LUZIA

CEP:

58600-000

Inscr. Estadual:

16.258.573-0

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

22.514.781/0001-75

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

09090689000167
PRAÇA ESTANISLAU DE MEDEIROS, S/N
FONE: (83) 3461-2299
SECRETARIA DE GESTÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DE EMISSÃO	VALIDADE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
002105	30/06/2023	86 DIAS	982

DADOS DO REQUERENTE

CPF/CNPJ 22.514.781/0001-75	Nome/Razão Social BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: R JOAO CIRILO DA SILVA	Numero: 512
Complemento: *****	Bairro: ANTONIO BENTO

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

Solicitação situação junto a Receita Tributária Municipal

OBSERVAÇÃO

Certidão emitida em conformidade a análise dos Agentes de Fiscalização de Tributos Municipais - Processo Fiscal nº 2023.00712.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA
SANTA LUZIA 30 de junho de 2023

NOTA IMPORTANTE: QUALQUER RASURA TORNARÁ O PRESENTE DOCUMENTO NULO.

Emitido por: tadeu

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.514.781/0001-75
Razão Social: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA JOAO CIRILO DA SILVA 512 / ANTONIO BENTO / SANTA LUZIA / PB / 58600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2023 a 08/08/2023

Certificação Número: 2023071006204550381187

Informação obtida em 25/07/2023 10:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.514.781/0001-75
Certidão nº: 30947211/2023
Expedição: 29/06/2023, às 12:11:09
Validade: 26/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.514.781/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

		<p align="center"> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA SEC. DE GESTÃO GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e </p>		<p> NÚMERO 166 CÓDIGO VERIFICAÇÃO LG1Y-GFLA DATA EMISSAO 25/07/2023 09:38:49 </p>							
PRESTADOR DOS SERVIÇOS											
NOME NOME FANTASIA				RAZÃO SOCIAL							
BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS				BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS LTDA							
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
22.514.781/0001-75		982		16.258.573-0							
LOGRADOURO				NÚMERO							
Rua JOAO CIRILO DA SILVA				512							
COMPLEMENTO				BAIRRO							
Não informado				ANTONIO BENTO							
MUNICÍPIO				UF		PAÍS					
SANTA LUZIA				PB		Brasil					
CEP		TELEFONE		E-MAIL							
58600000		Não informado		locadorabahia@hotmail.com							
TOMADOR DOS SERVIÇOS											
NOME / NOME EMPRESARIAL											
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR											
CPF CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
08086225000114		Não informado		Não informado							
LOGRADOURO				NÚMERO							
R JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA				Não informado							
COMPLEMENTO		BAIRRO									
Não informado		DINARTE MARIZ									
MUNICÍPIO		UF		PAÍS							
EQUADOR		PB		Brasil							
CEP		TELEFONE COMERCIAL		TELEFONE CELULAR		E-MAIL					
59355000		Não informado		Não informado		PAGAMENTO DE GLOSAS TÉCNICAS REFERENTE A MEDIÇÃO 3, COM BASE NO RELATÓRIO DE VISTORIA REALIZADA EM 26/09/2022.					
SERVIÇOS PRESTADOS											
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS											
Serviço / Atividade Econômica				Aliquota		Base de Cálculo		Iss Retido	Iss		
412-04/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS				3%		R\$ 18.430,12		R\$ 0,00	R\$ 552,90		
DESCRIÇÃO DETALHADA											
REFERENTE AO PAGAMENTO PARCIAL DA MEDIÇÃO FINAL DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE RIACHO DA VACA - ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN.CR 878564/2018 - OP 1061665 - 07/2018 - VALOR DA NF R\$ 18.430,12.											
VALORES											
VALORES BÁSICOS											
VALOR TOTAL DA NOTA				VALOR TOTAL DO SERVIÇO		ACRÉSCIMOS					
R\$ 18.430,12				R\$ 18.430,12				R\$ 0,00			
DESCONTO INCONDICIONADO				DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL					
								R\$ 0,00			
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS											
PIS		COFINS		INSS		IR		CSLL			
R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00			
VALORES COMPLEMENTARES											
TOTAL DEDUÇÕES		BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA		TPDP		ISS Retido		ISS	VALOR LÍQUIDO
R\$ 0,00		R\$ 18.430,12		3%		R\$ 0,00		R\$ 0,00		R\$ 552,90	R\$ 18.430,12
OBSERVAÇÕES											
AG:3485 OP: 003 CC: 318-3 (CAIXA ECONÔMICA) PIX: 22514781000175 CNPJ BAHIA CONSTRUÇÕES LOC E SERVIÇOS.											
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Em caso de reclamações, procurar: Procon PB https://procon.pb.gov.br/ Av. Almirante Barroso, 693, Centro - João Pessoa/PB - CEP: 58013-120. Telefone (83) 3218-6959											



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 22.514.781/0001-75

Razão Social: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Nome Fantasia: BAHIA CONSTRUCOES LOCACOES E SERVICOS

Certidão emitida às 11:01 de 25/07/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **5E8h.iACW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2023 às 22:14:34 foi protocolizado o documento sob o N° 95457/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Salgadinho, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maikon Roberto Minervino.

Número do Contrato: 000001052023

Data da Publicação: 25/08/2023

Data da Assinatura: 11/08/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 19.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de manilhas, tubos de concretos para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de SalgadinhoPB

Contratado (Nome): Bahia Construcoes Locacoes E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 22.514.781/0001-75

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	d0a2d3700595a25ad026de5706757fa2
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	643ef2df92f09d049b1c5e41ae63acd5
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	83f2af65e3d99e1525a43a0a3c0af562
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	d0a2d3700595a25ad026de5706757fa2
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 11 de Setembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 95456/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Salgadinho**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/09/2023 às 22:14h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 95457/23 ao Documento 95456/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 95456/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 46	d0a2d3700595a25ad026de5706757fa2
Comprovante de publicidade	47 - 54	d0a2d3700595a25ad026de5706757fa2
Comprovação da existência de dotação orçamentária	55	83f2af65e3d99e1525a43a0a3c0af562
Comprovantes de regularidade da contratada	56 - 69	643ef2df92f09d049b1c5e41ae63acd5
RECIBO PROTOCOLO	70	c4c17552c779a5f387404815d60a27b8

João Pessoa, 11 de Setembro de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**